

O PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RONDÔNIA

Evaldo Paulo de Souza Pulcinelli*

Roberto Ervino Zwetsch**

Resumo: Esta pesquisa objetivou analisar o processo de inclusão social do adolescente em conflito com a lei no que se refere às medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, no município de Ariquemes – Rondônia. Investigou a eficácia das políticas públicas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente em conflito com a lei, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), levando em consideração a atuação das entidades governamentais e não governamentais, como também examinou as ações e a estrutura de atendimento desses adolescentes, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e da Sociedade Civil Organizada. Averiguou as políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e lazer como vetor de prevenção da violência e da marginalidade. O problema consiste na frequência das reincidências, quando os adolescentes apenas mudam o ato infracional, e continuam na marginalidade.

Palavras-chave: Adolescentes. Medidas Sócioeducativas. Inclusão Social. Políticas Públicas.

Introdução

É bastante antiga a luta pelos direitos sociais da criança e do adolescente. Ela teve início com o movimento universal pelos direitos humanos ao defender, independente de classe social, cultura, credo, raça e poder aquisitivo, a igualdade entre as pessoas. Em 1990, o Congresso Nacional Brasileiro aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA¹ - Lei 8.069) que institui e garante os direitos infanto-juvenis a partir de três princípios básicos: prioridade absoluta, descentralização político-administrativa e participação social, em consonância com a Constituição Federal Brasileira de 1998 que, através do artigo 227, inclui

* Licenciado em Geografia pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB; Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari/RR. Email: evaldo.pulcinelli@ifrr.edu.br

** Doutor em Teologia pela Escola Superior de Teologia (2007) EST – São Leopoldo- RS.

¹ BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 21 set. 2009.

o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar plenas condições ao desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes, em absoluta prioridade nas políticas sociais públicas, como sujeitos de direitos. Desde a existência do Estatuto, o Brasil cresceu quanto aos cuidados voltados aos adolescentes, embora se reconheça que as políticas públicas que os atendem ainda são frágeis, uma vez que crianças e adolescentes deveriam ser tratados como sujeitos de direitos, cidadãos em desenvolvimento, ao menos como preconiza a primeira diretriz da política traçada pelo próprio ECA, com vistas à proteção integral infanto-juvenil (art.1º e 88, inciso I). De acordo com o Estatuto, é obrigatória a municipalização do atendimento à população infanto-juvenil, através de estruturas básicas que integram o “Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente”, destacando a importância da implantação e manutenção pelo município, de uma “Rede de Proteção à criança e ao adolescente”. No caso de adolescentes em conflito com a lei, são aplicadas medidas socioeducativas: Advertência, obrigação de reparo ao dano, semiliberdade, liberdade assistida (L.A), prestação de serviços à comunidade (P.S.C) e internação, quando necessário e decidido por juiz competente. O contexto do município de Ariquemes, aqui estudado, é bastante diversificado e complexo, pois envolve populações étnica e socialmente diversificadas: populações indígenas, caboclas e migrantes, além de categorias profissionais distintas como: extratores, lavradores, pescadores, artesãos e trabalhadores dos vários setores econômicos, comerciantes, funcionalismo público, políticos, forças de segurança e do poder judiciário. O município está inserido no meio rural amazônico, apresentando profundas mudanças estruturais, onde novos atores têm hoje papel decisivo: a sociedade civil organizada, os governos e a cooperação internacional. Tais mudanças são percebidas segundo diversos interesses dominantes, gerando conflitos que dificultam a efetivação de políticas públicas adequadas. A luta pelos direitos da criança e do adolescente, as causas e consequências que podem levar um adolescente a cometer atos infracionais, as medidas socioeducativas no município de Ariquemes – Rondônia, bem como assuntos como o adolescente e a escola, o *bullying*, entre outros temas de interesse vital na sociedade atual, fazem parte dos objetivos dessa pesquisa, além de fazer um paralelo da proteção da criança e do adolescente antes e depois do ECA, traçando uma análise da situação da criança e o adolescente na contemporaneidade, com vistas a compreender os motivos que levam adolescentes ao envolvimento com as drogas e, por conseguinte, com atos infracionais consideradas leves ou graves, o que leva, por fim, adolescentes a serem sentenciados a cumprir medidas socioeducativas em meio aberto, quando as infrações são consideradas leves, ou medidas em

meio fechado – de internação, quando as infrações são consideradas graves. A fragilidade das políticas públicas no que tange à proteção da criança e do adolescente, os motivos da reincidência dos atos infracionais e o retorno às medidas socioeducativas são os temas que motivaram a presente pesquisa que, ao final, aponta para possíveis alternativas mais favoráveis à recuperação e integração desses adolescentes.

1 O antes e o depois do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – do castigo às medidas sócioeducativas

O papel desempenhado pelos movimentos sociais organizados no Brasil, desde meados da década de 1930 até a implementação propriamente dita do ECA foi essencial no sentido da luta pela redemocratização do país, e pela promoção de processos e iniciativas de inserção social, readaptação, ajustamento social, integração à família e sociedade. Falcão (2010) argumenta que as lutas sociais surgem com força no início do século XX, período em que surge no Brasil a classe do proletariado. Um dos setores da sociedade que emergiu ao longo do contexto histórico enunciado contexto, se fazendo ouvir por intermédio de contundentes denúncias e de um sem número de propostas, foi o da militância em favor dos direitos de crianças e adolescentes.

Em relação a este aspecto da questão que envolve a infância e a educação de crianças desde seu nascimento até a adolescência, há que considerar a legislação mais recente sobre o assunto, segundo Melo (2006, p. 12) como já consta dos princípios colocados na Constituição de 1988.

A Constituição de 1988 é antropocêntrica, destaca como objetivos principais a construção de uma sociedade livre, justa e soberana, a garantia do desenvolvimento nacional e a erradicação da pobreza. Neste aspecto, destaca-se que a Magna Carta reconhece que somos um país pobre, ao colocar a erradicação da pobreza como um de seus objetivos.

Daí surgir já durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, reforçado e ampliado pelo Governo Lula e como promessa de prioridade do Governo da atual Presidente Dilma Rousseff, o combate à fome e à redução das desigualdades sociais através de programas como a Bolsa Família, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, entre outros.

2 A criança e o adolescente na contemporaneidade e suas eventuais consequências

Indiscutivelmente a repressão, a segregação, a violência para com o adolescente em conflito com a lei estão distantes de serem instrumentos eficazes de combate à marginalidade. A adolescência consiste em um momento de diferenciação em que "naturalmente" afasta-se da família e adere ao seu grupo de iguais. Se esse grupo estiver experimentalmente fazendo uso de drogas, o pressiona a usar também. Neste período de maior vulnerabilidade, ao entrar em contato com as drogas, expõe-se também a muitos riscos. O encontro e desencontro do adolescente com a droga é um fenômeno muito mais frequente do que se pensa e, por sua complexidade, difícil de ser abordado. Este capítulo pretende abordar a criança e o adolescente na sociedade contemporânea na perspectiva de que muitas vezes os mesmos – em especial os adolescentes – são tidos como pessoas difíceis de serem compreendidos e em muitos casos são estigmatizados como foco de grandes problemas sociais. Neste contexto, insere-se também uma discussão acerca do caráter socioeducativo das medidas de privação de liberdade e as possibilidades de reinserção social do jovem em conflito com a lei.

2.1 Infância – Fase decisiva na consolidação de uma juventude plena

A infância é, sem dúvida, a fase da vida cujo comportamento é influenciado pela forma de agir dos adultos mais próximos. Geralmente mães e pais são responsáveis quase que diretos na formação desse comportamento. Segundo Nolte (2009, p. 15 *apud* SILVEIRA), “as crianças são como esponjas. Absorvem tudo o que fazemos, tudo o que dizemos, mesmos quando não nos damos conta de que estamos ensinando”. Se isto é assim, fica a questão: ensinando o quê? De que jeito?

2.2 Adolescência – Sinônimo de vulnerabilidade social

Quando se fala em adolescência, logo se imagina um turbilhão de hormônios aflorados e prontos para desabrochar. Vivenciar e passar por essa fase da vida sem nenhum tipo de crise é quase impossível. De acordo com a condição social na qual esse adolescente está inserido, pode ser crucial nas suas escolhas e atitudes.

2.3 As drogas na adolescência: breve comentário

Neste sentido, cabe discutir um problema recorrente entre jovens adolescentes no Brasil e que atinge diretamente seu desenvolvimento até a fase adulta e suas famílias. Debater a questão das drogas envolve fatores diversos, pois a drogadição é um problema social e um problema de saúde, o qual cabe ao poder público considerar em lista de possibilidades de amenizar tal realidade, pois uma sociedade totalmente sem drogas é praticamente impossível. Nesse contexto, o alívio para os problemas vividos na adolescência infelizmente é encontrado naquilo que está aniquilando com as famílias brasileiras e que não é mais assunto apenas das classes menos favorecidas. Segundo Ribeiro (2011, p.122):

A droga afeta toda a família, nossa convivência com os filhos é abalada; sentimos vergonha dos vizinhos; temos dificuldade de lidar com o assunto, sentimos um sobressalto toda vez que o telefone toca, sem falar no sentimento de culpa dos pais, que insistem em saber onde foi que erraram.

Refiro-me ao tema das drogas, lícitas ou não, cujo uso parece trazer a tranquilidade necessária, mesmo que seja momentânea, para jovens usuários, mas que logo em seguida se revelam causa de grandes e graves problemas de convivência e mesmo de saúde.

Por exemplo, no caso das drogas depressoras que “diminuem ou deprimem a atividade cerebral, fazendo com que o usuário se sinta sedado, calmo e relaxado, tende a ficar desinibido, chegando a falar até sobre seus sentimentos, são exemplos: Bebida alcoólica, calmantes, etc.”(LORDELLO, 1998, p.227). No caso das drogas estimulantes ocorre basicamente o contrário, pois “provoca no usuário sensação de estímulo, se sentem fortes, potentes e com coragem para fazer alguma coisa que antes não teriam, são exemplos: cafeína, cocaína, crack, anfetaminas etc.” (LORDELLO, 1998, p.227). Há ainda aquelas consideradas perturbadoras, “são consideradas alucinógenas, pois provocam desvios ou distúrbios no funcionamento cerebral, sob seu efeito, o cérebro funciona desordenado.” (LORDELLO, 1998, p.228). O que se pode observar é que como consequência do uso dessas drogas surge a dependência que acaba por trazer, além de sérios riscos à saúde física e mental, também sérios desvios de conduta e envolvimento com traficantes, polícia e justiça.

2.4 A violência: motivos e consequências

O Brasil, depois da década de 1970, passou por uma série de mudanças, entre elas, uma inversão na sua densidade demográfica, deixando de ser um país rural para torna-se predominantemente urbano. O êxodo rural mudou a configuração das cidades e o país inicia

sua trajetória de industrialização, porém, diferente de vários países do mundo, que estavam mais bem preparados para receber esta mão de obra. É nesse cenário de exclusão que surge e se desenvolve o tráfico de drogas e, junto com ele, o aliciamento de jovens e até crianças que não conseguem enxergar outra opção ou saída, atraídos principalmente pela rapidez na lucratividade.

Entre outras consequências observáveis para quem trabalha com esta população, sobretudo com crianças e jovens, é visível a dificuldade de conseguir sair dessas organizações criminosas. Muitos até tentam, mas o que as estatísticas mostram é que cada vez mais cedo os jovens estão morrendo, e essas mortes geralmente estão ligadas de alguma forma a esse panorama de violência urbana, caracterizada por: homicídios, morte no trânsito, suicídio, etc. Nas escolas a violência é cada vez mais comum. Professores e professoras temem os alunos, e não são poucos os casos de agressão física e até morte dentro das escolas brasileiras. O *bullying* sempre existiu, mas só agora é debatido com a seriedade devida, talvez porque seja uma das formas de violência que mais cresce no mundo.

2.5 O adolescente em conflito com a lei e as medidas socioeducativas

Não existe uma única causa ou fator que contribua para a conduta ou características comportamentais de adolescente autores de atos infracionais em diferentes culturas. Como escreveu Galo (2006, p. 124):

Dentre as principais características estão: violação persistente de normas e regras sociais, comportamento desviante das práticas culturais vigentes, dificuldade para socializar, uso precoce de tabaco, droga e bebida alcoólica, história de comportamento agressivo, envolvimento em brigas, impulsividade, humor depressivo, tentativa de suicídio, ausência de sentimento de culpa, hostilidade, destruição de patrimônio público, institucionalização, incidentes de atear fogo, vandalismo, rejeição por parte de professores e colegas, envolvimento com pares desviantes, baixo rendimento acadêmico, fracasso e evasão escolar.

Daí algumas famílias se questionarem onde e quando eles erraram na criação de seus filhos, porém a questão da culpabilidade não é o mais importante, até porque não existe um culpado, bem como não existe distinção de classes sociais quanto ao risco do envolvimento dos filhos em algum tipo de ato infracional.

3 O atendimento a adolescentes em situação de risco social em Ariquemes: as medidas socioeducativas em meio aberto e em meio fechado

A cidade de Ariquemes apesar de ter sido planejada, ao longo dos seus 33 anos de emancipação, foi sendo ocupada de forma irregular, e alguns setores da área urbana não possuem a infraestrutura adequada; várias famílias residem em áreas de risco e outras que vivem na periferia ainda não possuem saneamento básico nem as benfeitorias necessárias. O êxodo rural como na grande maioria das cidades brasileiras trouxe para a cidade um contingente de trabalhadores sem qualificação, e as já conhecidas consequências em outras cidades não foram diferentes em Ariquemes. Por exemplo, o índice de violência é alto, ocorrem muitos assaltos a residências, roubo de motos e homicídios. São alguns dos exemplos da violência na cidade.

O atendimento ao adolescente em situação de risco social em Ariquemes é compartilhado pelo município e pelo estado, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o atendimento do adolescente em conflito com a lei, especialmente no que diz respeito à aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto. Já em relação àqueles que cumprem medidas em meio fechado – internação –, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Em relação ao tratamento dos dependentes químicos as poucas instituições que atendem em Ariquemes, além de atenderem apenas o público masculino, são todas ligadas a uma denominação religiosa, que não possui um quadro de funcionários capacitado para o atendimento a esse tipo de doença, contando muitas vezes com a ajuda de voluntários.

4 Resultados

A partir da experiência de dois anos no sistema de internação, no Centro Socioeducativo: “Edna Fabrício da Silva dos Santos”, bem como a aproximação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, pode-se fazer uma avaliação das Medidas Socioeducativas, tanto em meio aberto como em meio fechado, bem como apontar sugestões de alternativas para se garantir a aplicação da lei em benefício das crianças e adolescentes. Baseando-nos nas falhas no atendimento, bem como na sua fragilidade, no que diz respeito às ações efetivas na proteção aos adolescentes que cumprem medidas em meio fechado ou internação, sugere-se algumas medidas que venham contribuir junto ao sistema

socioeducativo local, bem como nas demais unidades de internação espalhadas pelo Brasil, obedecendo o cumprimento dos preceitos do ECA e do Sinase:

- A desvinculação das Medidas Socioeducativas em da responsabilidade da Secretaria de Estado da justiça – SEJUS, para a Secretaria de Estado de Ação Social, ou outra Instituição própria;
- Uma maior articulação entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC – e a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS – no sentido de assegurar o financiamento de fontes de recurso públicos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- Ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços – professores, sócio-educadores e profissionais da saúde – bem como aperfeiçoamento profissional que levem em consideração as especificidades da política das Medidas Socioeducativas;
- Os docentes que atuam nas Medidas Socioeducativas devem ser profissionais habilitados no magistério e funcionários públicos efetivos;
- Atendimento escolar nos três turnos;
- Incentivo para estratégias pedagógicas inovadoras, confecção de materiais didáticos adequados, o uso de tecnologias educacionais, como exemplo na modalidade de Educação a Distância – EAD;
- Ações complementares de cultura, esporte, lazer, inclusão digital, educação profissional, fomento a leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas a essa clientela;
- Maior oferta de vagas nas parcerias com os sistemas: SENAI, Senar, SENAC, entre outros;
- Programa específico para o acompanhamento dos adolescentes após o cumprimento da medida socioeducativa de internação;
- Criação dos cargos de assessoria jurídica e de orientador de medida socioeducativa para que efetivamente sejam feitos os acompanhamentos necessários à execução da medida socioeducativa; Reformulação do modelo arquitetônico para que o mesmo seja adequado e seguro ao trabalho sociopedagógico;
- Programa de apoio psicológico e social as famílias dos adolescentes internos;
- Desenvolver o Plano de Atendimento Individual para o adolescente a ser cumprido durante o tempo de cumprimento da Medida socioeducativa a que foi submetido;
- Local adequado e seguro para o aconselhamento pastoral;
- Ações voltadas para a sensibilização da sociedade (mídia, palestras nas escolas e na comunidade, entre outras), sobre a real situação dos adolescentes em conflito com a lei, no sentido de modificar a visão que a sociedade possui acerca dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
- Promoção de parcerias com diferentes esferas do governo, com Universidades, Instituições de Educação Profissional, bem como Instituições de Ensino Superior, com vistas à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos;
- A separação – em relação aos alojamentos – dos adolescentes reincidentes e com delitos mais graves daqueles que estão na unidade pela primeira vez, e que não tenham cometido atos graves, como estupro e homicídio, por exemplo.

No caso das Medidas em meio aberto, algumas sugestões são idênticas as do meio fechado e outras são específicas, como:

- Assegurar recursos no Orçamento Municipal para as políticas públicas voltadas à infância e juventude;
- Assegurar a municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida, semi-liberdade e prestação de serviços à comunidade), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);
- Garantir o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, principalmente o Conselho Tutelar;
- Trabalho ainda mais intensivo da equipe técnica das medidas em meio aberto, (CRAS, CREAS e outras), visando à modificação das circunstâncias externas que contribuíram para a ocorrência delitiva, tais como as intercorrências que afetam a família e a própria comunidade, como é o caso do tráfico de drogas;
- Intensificação da oferta de serviços comunitários prestados voluntariamente pelos adolescentes, dada a grande capacidade desta modalidade para modificar a visão que a sociedade possui acerca dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa, facilitando o estabelecimento de vínculos entre os envolvidos direta e indiretamente;
- Realiza orientação psicológica e jurídica, visitas domiciliares para acompanhamento da convivência familiar e comunitária do adolescente em cumprimento da Medida Socioeducativa;
- Ações preventivas de enfrentamento a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes em todas as suas manifestações;
- Ações de combate a violência doméstica caracterizada pelos maus-tratos físicos e psicológicos, negligência e abuso sexual;
- Prevenir, combater e erradicar o trabalho infantil, entre outras; Promover a inserção em programas de iniciação e capacitação profissional para inclusão no mercado de trabalho;
- Apoio ao adolescente no tratamento da dependência química em clínicas especializadas;
- Efetuar triagem, treinamento e capacitação de pessoas com aptidão para desempenhar a função de orientador do programa de liberdade assistida, recomendando-os ao Juiz da Infância e Juventude para nomeação;
- Criar oficinas profissionalizantes para a capacitação dos adolescentes que receberam medida de liberdade assistida, facilitando o ingresso no mercado de trabalho.²

Além das sugestões em relação às medidas socioeducativas em meio aberto, bem como em meio fechado, o Município, o Estado ou a União, de acordo com a sua competência, deveriam promover ações de prevenção que visem à integridade da família, para que as crianças e adolescentes não precisem ser atendidos pelas medidas socioeducativas, como:

² Em relação às sugestões, são grande parte minhas através da vivência no trabalho desenvolvido com esse público, e outras são fruto de discussões coletivas de uma audiência pública realizada em Porto Velho nos dias 17, 18,19 de maio de 2011, organizada pelo Conselho Estadual de Educação que discutia a normatização das políticas educacionais para o sistema prisional, bem como para os adolescentes que cumprem medidas nas unidades de internação.

- Ampliar o acesso das crianças de zero a cinco anos à Educação Infantil de qualidade;
- Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e combater a evasão escolar;
- Melhorar o atendimento no pré-natal, parto e pós-parto;
- Ampliar a licença-maternidade de quatro para seis meses;
- Promover a saúde de crianças e adolescentes;
- Desenvolver políticas específicas para ampliar as oportunidades de participação e reduzir a vulnerabilidade dos adolescentes;
- Proporcionar condições para que a família ofereça ambiente pacífico, seguro e adequado ao desenvolvimento integral de seus filhos e se fortaleça como Família que protege;
- Assegurar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- Destinar recursos e criar espaços para atividades culturais e de lazer, voltadas a crianças e adolescentes;
- Assegurar a participação de crianças e adolescentes nas decisões políticas dos municípios;
- Promover a igualdade social com ações que valorizem a diversidade de raça, etnia, gênero, orientação sexual, e manifestação religiosa e estratégias de inclusão das pessoas com deficiência;
- Construir clínicas especializadas no tratamento de dependência química;
- Construir unidades de internação para o público feminino nos municípios que ainda não possuem;
- Melhorar as condições de atendimento nos abrigos de crianças e idosos, dotando esses espaços com infra-estrutura adequada, bem como com uma equipe multidisciplinar especializada para tal atendimento;
- Implantar o modelo de Justiça Restaurativa como processo colaborativo em que as partes afetadas mais diretamente por um crime determinam a melhor forma de reparar o dano causado pela transgressão.

Conclusão

Enveredar pelo histórico do tratamento dado a crianças e adolescentes no Brasil é, no mínimo, paradoxal, pois permite perceber o quanto evoluímos e o quanto ainda estamos defasados em relação ao tratamento dispensado a esse contingente populacional frágil e carente de proteção permanente. Embora a luta pelos direitos sociais da criança e do adolescente seja bastante antiga, no sentido de se vislumbrar a aplicação da educação sobrepondo-se à punição, os desafios ainda são inúmeros e alguns deles potencializados por alguns motivos como o crescimento acelerado e desordenado das cidades, o avanço da violência, a desestruturação familiar, o descuido com a vida de crianças e adolescente, tudo isto agravado pelo acesso fácil às drogas e às armas. O Brasil deu um salto importante desde o popularmente conhecido Código de Mello Mattos até a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – em relação às leis de amparo e proteção das crianças e adolescentes. Porém, as políticas públicas ainda são frágeis e ineficazes, deixam a desejar na sua

efetividade, as redes de proteção são desarticuladas e em grande parte trabalham isoladamente sem que haja uma conexão entre os vários setores envolvidos como assistência social, educação, saúde, entre outros.

O que se constata da realidade de Ariquemes é uma falta de articulação entre os vários segmentos governamentais e não governamentais, o estado atuando de forma precária nas medidas socioeducativas, principalmente considerando-se o sistema de internação. As instituições públicas do município realizam as medidas socioeducativas em meio aberto sem condições físicas e financeiras para desempenhar o que propõe a Lei municipal 1.129 de 13 de Julho de 2005, que trata das medidas socioeducativas em meio aberto, até porque a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social recebe a menor fatia dos recursos destinados pela Prefeitura Municipal, o que lamentavelmente não difere da grande maioria das cidades brasileiras.

O Conselho Tutelar por sua vez não consegue realizar de forma eficaz o seu trabalho, pois não possui a estrutura necessária, trabalha apenas em casos mais sérios como os de abuso sexual, entre outros, contando apenas com um carro para atender um município com população de 90.354 habitantes (IBGE/2010). Falta ainda dotar os conselheiros não apenas de capacitação profissional, mas também de meios para que possam desenvolver com maior qualidade e eficácia o seu papel perante a sociedade.

As entidades de apoio, bem como as instituições que tratam da recuperação do adolescente viciado em drogas, fazem o que podem, já que não existem clínicas, nem centros de recuperação de dependentes químicos de responsabilidade do governo municipal, estadual nem federal. Mas também elas carecem de um maior preparo técnico ou profissional. Portanto, embora essas entidades pequem no que diz respeito à falta de uma estrutura adequada para o tratamento, bem como por apresentarem uma tendência religiosa nem sempre adequada às necessidades dos adolescentes, fazem ou preenchem uma lacuna deixada pelo Estado. Por experiência, podemos afirmar também que não é reduzindo a idade penal que esses problemas vão reduzir ou deixar de existir. Pois, na verdade basta observar o quadro lastimável do sistema penitenciário brasileiro para saber que o que falta no Brasil é mais educação, mais saúde, mais infra-estrutura, enfim, uma distribuição de renda mais justa. De acordo com Huguët:

Há bastante tempo diversas propostas visando à redução da maioridade penal tramitam no Senado Federal. Porém, após o brutal assassinato de João Hélio, menino de seis anos que foi arrastado por mais de sete quilômetros, depois do carro em que ele estava ter sido roubado por criminosos em Oswaldo Cruz, no Rio de

Janeiro, em fevereiro deste ano, o debate foi acalorado tendo em vista a grande comoção social e sentimentos de revolta que tomaram conta do país. São inúmeros os argumentos daqueles que defendem a redução da maioridade penal. Pode-se compreender que pessoas atingidas direta ou indiretamente por crimes bárbaros e violentos como este passem a defender a redução da maioridade penal, numa atitude reativa e imediatista.

Ora, pensar em reduzir a idade penal é contradizer ou retroceder nas garantias já conquistadas. Na verdade é tentar abafar a falta de competência dos poderes constituídos no enfrentamento sério e eficaz de políticas públicas que assegurem à família brasileira a proteção de que ela necessita. A grande lição que se pode aprender diante de todo esse quadro é que a sociedade civil organizada, as instituições de apoio e religiosas, os órgãos governamentais e não governamentais precisam urgentemente juntar forças na luta por políticas afirmativas de apoio às famílias, para chegarmos a uma maior qualidade na educação, por meio de uma educação integral e inclusiva, combatendo o tráfico de drogas, a exploração sexual, o trabalho infantil, entre outros abusos aos quais crianças e adolescentes estão expostos e para cujos caminhos são atraídos e tragados num processo por vezes sem volta.

Referências

AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**. 5. ed. rev. e amp. São Paulo: Editora Malheiros, 2002.

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999. 236 P.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Art. 88, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 15 abr. 2011.

FALCÃO, Frederico José. **Organizações Revolucionárias no Brasil**: itinerários de integração à ordem. Rio de Janeiro: UFRJ/CFCH. Escola de Serviço Social, 2010.

GALO, Alex Eduardo. **Adolescente em conflito com a lei**: perfil e intervenção. Tese (Doutorado). São Carlos: UFSCar, 2006.

HUGUET, Clarissa. **Redução da Maioridade Penal?** será esta a tão esperada solução? <<http://www.comunidadessegura.org/pt-br/node/39940>>.

LORDELLO, Jorge Ribeiro. **Como Conviver Com a Violência**. São Paulo: Moderna, 1998.

MELO, Edson Teixeira de. **Princípios constitucionais do Direito de Família**. Jus Navigandi, Teresina, 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/9093>>. Acesso em: 24 mar. 2011.

RIBEIRO, Marcos. **Conversando com seu filho adolescente sobre sexo**. São Paulo: Academia de Inteligência, 2011.

SANDSTROM, Carl Ivar. **A psicologia da infância e da adolescência**. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

SINASE, **Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo**. Conanda: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Unicef. Brasília, 2006.

STRAUS, M. B. **Violência na vida dos adolescentes**. São Paulo: Best Seller. 1994.

VOLPI, Mario (org.). **O adolescente e o ato infracional**. 5. ed., São Paulo: Cortez, 1999.

VYGOTSKY, L. S. **Formação Social da Mente**. 5. ed., São Paulo: Martins Fontes, 1998.